



5324521

00135.235387/2025-54

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 11/2025 ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - PERNAMBUCO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**

Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**

Número do CPF: **XXX.925.XXX-13**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Contatos: **(61) 20273405 / 20273936 / 20273801 / 20273574**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**

Nome da autoridade competente: **Alfredo Macedo Gomes**

Número do CPF: *****.720.744-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT)**

CNPJ: **11.022.597/0001-91**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG que receberá o crédito: 153080 / Gestão 15233- Universidade Federal de Pernambuco**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153080 / Gestão 15233- Centro de Educação da UFPE Recife**

3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa em municípios de Pernambuco.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos das pessoas idosas nos municípios de Pernambuco" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa no município de Vitória de Santo Antão/PE. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência e a falta de apoio familiar. O objetivo deste projeto é formar agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade. Eles serão treinados para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva. Com a capacitação de 60 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, busca-se fortalecer sua capacidade de defender e promover os direitos dessa parcela vulnerável da sociedade. Para além da formação dos agentes, o projeto inclui a realização de visitas domiciliares a mais de 4.500 pessoas idosas, visando identificar violações de seus direitos e oferecer o suporte necessário. Além disso, prevê-se o fortalecimento ou estabelecimento de arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em nível municipal, garantindo uma abordagem mais ampla e sustentável para a proteção desses direitos. O projeto, em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), tem uma duração planejada de 12 meses. Esse período engloba não apenas a formação teórica dos profissionais, mas também a realização de visitas domiciliares e a implementação de arranjos institucionais nos municípios, visando a proteção efetiva da pessoa idosa.

Sobre a Instituição

O projeto será executado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que possui uma vasta experiência em execução de projetos de pesquisa e extensão nas mais diversas áreas, o que atesta sua competência técnica e operacional. A estrutura e a equipe altamente qualificada garantem o sucesso na implementação do projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos das pessoas idosas nos municípios de Pernambuco", trazendo benefícios significativos para as comunidades envolvidas. Destacam-se iniciativas como o Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (PPGero), que desenvolve ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura em parceria com a prefeitura de Recife-PE; Programa do Idoso (Proidoso), atualmente Núcleo da Pessoa Idosa (NPI), responsável por articular e disseminar atividades integradas de extensão, ensino, pesquisa e inovação que contribuem para a educação continuada e ações assistenciais, de caráter interdisciplinar e interprofissional; Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnaPi), que promove cursos presenciais e gratuitos; o Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI), criado em 1999, é uma unidade ambulatorial com uma equipe multidisciplinar, de atenção à saúde da pessoa idosa.

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos municípios de Pernambuco.

Objetivos específicos

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes em formação, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Fortalecer a rede territorial de políticas públicas e serviços para a pessoa idosa no município de Vitória de Santo Antão/PE.

PÚBLICO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público será composto por pessoas residentes nas comunidades e municípios da região de abrangência do programa. Propõe-se que as vagas sejam destinadas preferencialmente a grupos populacionais em situação de vulnerabilização socioeconômica.

Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público específico será a população idosa em processo de envelhecimento, prioritariamente em situação de vulnerabilização e/ou discriminações múltiplas no município de Vitória de Santo Antão/PE.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 30 agentes para atuar no município de Vitória de Santo Antão/PE.

Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 4.500 pessoas idosas.

METAS E ETAPAS

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.

Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.

Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Meta 4: Realizar 9.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa. Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa. Etapa 3: Planejar as atividades de campo. Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.
Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território. Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa. Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.
Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI. Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Etapa 3: Realizar a formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4: Realizar 9.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas	Etapa 1: Divulgar o programa no território.

idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	<p>Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.</p> <p>Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.</p> <p>Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.</p>
<p>Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.</p>	<p>Etapa 1: Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.</p> <p>Etapa 2: Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios no município de Vitória de Santo Antão.</p> <p>Etapa 3: Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.</p>

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.

Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa.

Para a execução do programa, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

Equipe gestora e coordenação:

A coordenação geral e adjunta será indicada pela UFPE com recebimento de bolsa; o restante da equipe de gestão do programa será selecionada via edital:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Coordenador Adjunto;
- 02 Supervisores;
- 01 Apoio Administrativo/Acadêmico; e
- 02 Professores.

A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Reitor, sendo esse profissional integrante do Quadro Docente da UFPE. Para os demais profissionais, haverá um edital para seleção, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica,

habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o programa será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do programa e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do programa, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para a formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

Responsável técnico pelo Programa - Coordenador

- atuar como interlocutor entre Universidade Federal de Pernambuco e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território; identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso; elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Coordenador Adjunto para formação

- colaborar na coordenação do processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- coordenar a construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo; e
- acompanhar a evasão de cursistas ou os cursistas que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Coordenador Adjunto para trabalho de campo

- colaborar na coordenação do processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso; e
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo.

Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do programa;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa; e
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito do UFPE, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa.

Oferta de Curso de Pré-formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em plataforma online e realização de formação específica para a equipe técnica, ofertado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), com conteúdo dedicado às fases de implementação do Programa Envelhecer nos Territórios.

Etapa 3: Planejar as atividades de campo.

A equipe técnica deverá fazer o levantamento sociodemográfico por meio das informações censitárias disponíveis, mapear as dinâmicas do território, elencar os atores relevantes e instituições que atuam com a política da pessoa idosa e políticas públicas, para a construção de uma Plano de Ação para a implementação do programa.

Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.

O monitoramento da execução (relatório parcial) e a avaliação dos resultados (relatório final) do Termo de Execução Descentralizada será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto. Os relatórios de cumprimento do objeto devem apresentar o percentual de execução das metas, etapas e dos respectivos produtos pactuados. Além disso, considerando a natureza do objeto, o relatório deve conter os indicadores e os seus respectivos meios de verificação.

Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.

O mapeamento de atores estratégicos será desenvolvido como um produto essencial à implementação do programa, com foco na identificação e articulação de parceiros locais que atuam diretamente com a população idosa no município de Vitória de Santo Antão/PE. O processo será estruturado em etapas:

1. Levantamento Inicial de instituições e organizações

- Realizar pesquisa sistemática para identificar órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e grupos comunitários que prestem serviços ou desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa.

- Utilizar fontes como cadastros municipais, conselhos de direitos, associações e redes locais.

2. Análise de políticas públicas existentes no território

- Verificar a existência de políticas públicas institucionalizadas relacionadas ao envelhecimento e à proteção da pessoa idosa nos municípios abrangidos.

- Avaliar a estrutura normativa, programas em execução e mecanismos de participação social (ex.: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa).

3. Estabelecimento de parcerias e incidência política

- Quando identificadas políticas públicas consolidadas, propor articulação com gestores e técnicos para integração das ações do projeto.

- Na ausência dessas políticas, promover diálogos estratégicos com as prefeituras e atores locais, visando fomentar a criação ou fortalecimento de políticas municipais para a pessoa idosa e ao processo de envelhecimento.

4. Registro e sistematização

- Documentar os atores mapeados, áreas de atuação e potencial de colaboração.

Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.

A construção de diálogo com os entes municipais, as instituições governamentais presentes no território, o levantamento de atores estratégicos e da rede local de atenção às pessoas idosas são ações necessárias para efetividade do programa. A parceria com os municípios deverá ser formalizada entre a instituição descentralizada executora do programa e os entes municipais. A celebração da parceria é fundamental para possibilitar o compartilhamento de informações sobre as pessoas idosas, subsidiar o planejamento das atividades de campo, a territorialização atribuída aos agentes e encaminhamento de possíveis violações de direitos da pessoa idosa. No cumprimento dessa etapa, orienta-se que sejam realizados:

1. Apresentação do programa a atores estratégicos, entes municipais, à rede socioassistencial, de saúde e outros serviços direcionados às pessoas idosas; e

2. Diálogo com os serviços de referência para a compreensão da abrangência, fluxos e demanda.

Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.

Os protocolos a serem construídos devem considerar o reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças, a segurança dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, o respeito à população idosa e o compromisso ético na identificação de possíveis violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015). Nesse contexto, os protocolos devem conter minimamente:

1. Preparação e Logística

- Definição da rota e cronograma: Planejar os dias e horários das visitas, considerando a localização dos domicílios e o tempo necessário para cada atendimento.
- Materiais necessários: questionários impressos, materiais informativos e equipamentos de proteção individual (EPI). Por exemplo: álcool em gel, protetor solar, capa de chuva, máscara descartável.
- Divisão de tarefas: Designar quem conduzirá a entrevista, quem será responsável pelo registro e quem dará suporte em caso de emergência.

2. Protocolos de Entrevista

- Organização interna: Priorizar a realização das visitas em duplas e comunicar previamente à pessoa idosa e familiares o motivo da visita e objetivos do programa.
- Abordagem humanizada: comunicação respeitosa, comportamento ético, escuta ativa e empatia.
- Registro e acompanhamento: Padronização do registro de informações, planejamento dos retornos ou encaminhamentos.

3. Segurança e Gestão de Riscos

- Cuidados sanitários: Protocolos para prevenção de infecções (uso de máscara, higienização das mãos).
- Plano de contingência: Procedimentos para lidar com situações inesperadas, emergências médicas, recusas ou reações inesperadas.

Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica inicial e 80 horas mensais de atividades práticas. Nesse sentido, a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa consiste em aproximadamente 840h.

Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático do Plano de curso de 40 horas, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- O Disque Direitos Humanos - Disque 100: recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos;
- Rede local de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Elaboração do edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais, priorizando pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da implementação do programa.

Etapa 3: Realizar da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Disponibilização de espaço físico nas dependências do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco, requerendo sala com capacidade para, no mínimo, 40 pessoas, com acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 4: Realização de 9.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

Etapa 1: Divulgar o programa no território.

Para esta etapa utilizar diferentes recursos de comunicação para a difusão das ações junto às comunidades, seguindo:

1. Produção de materiais de divulgação

- Elaboração de cartazes, folders e faixas em linguagem simples e acessível.
 - Utilização de recursos audiovisuais, como vídeos e áudios curtos, para inserções em rádios comunitárias, grupos de bairro e de associações no aplicativo WhatsApp.
2. Ações de visibilidade
- Divulgação em redes sociais institucionais (universidade, prefeitura, conselhos).
 - Utilização do espaço das rádios locais e universitárias para entrevistas, reflexões gravadas (podcasts), depoimentos e divulgação do programa por integrantes da equipe técnica, especialistas e agentes de direitos humanos da pessoa idosa e representantes de instituições parceiras.

Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.

Nesta etapa, através de reuniões entre coordenadores, supervisores e agentes será construído um Plano de Ação para a execução das visitas técnicas, o qual será compartilhado com a SNDPI. Neste plano, constará os protocolos de atuação em campo e nas visitas domiciliares, o mapeamento geográfico, a organização logística, a distribuição do zoneamento dos territórios para atuação de cada agente e as metas semanais de visitas por agentes. O planejamento deverá conter minimamente:

1. Mapeamento geográfico dos territórios

- Identificação dos endereços das pessoas idosas residentes nos territórios junto às instituições parceiras;
- Elaboração de mapas, rotas e divisões territoriais com base no perfil dos agentes.

2. Organização da logística das visitas

- Planejamento de transporte, horários de deslocamento e segurança das equipes.
- Definição da quantidade de domicílios a serem visitados por dia, respeitando o tempo de escuta e acolhimento.

3. Definição das equipes de campo

- Distribuição dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em duplas ou trios para atuação conjunta.
- Indicação de supervisores/as para monitorar a realização das visitas.

4. Preparação de instrumentos de coleta de dados

- Disponibilização dos instrumento de entrevistas em formato impresso e/ou digital para a coleta de informações.

Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.

Com base no plano de ação das visitas domiciliares e nas diretrizes de orientação e logísticas construídas, os agentes procederão, respeitando uma carga horária de 20h/semanais, visitas domiciliares em duplas ou trios nos territórios e residências selecionados no mapeamento.

A rotina das visitas e ocorrências deverão ser registradas no diário de campo e, os instrumento de entrevistas aplicados transcritos em plataforma digital (drive), para acompanhamento da equipe gestora.

1. Realização das visitas domiciliares

- Cada pessoa idosa entrevistada deverá receber no mínimo duas visitas (aplicação da 1^a e 2^a parte do instrumento de entrevistas);
- Em contextos específicos, caso o instrumento de entrevistas seja aplicado integralmente na 1^a visita, recomenda-se a realização da 2^a visita para acompanhamento da situação da pessoa idosa.

2. Identificação de violações de direitos

- Descrição das possíveis situações de violência física, psicológica, negligência, abandono, discriminação e outras vulnerabilidades identificadas durante a entrevista.
- Registro detalhado para subsidiar relatórios e encaminhamentos.

3. Encaminhamentos e orientações imediatas

- Em casos urgentes, acionar a supervisão ou ponto focal para encaminhamento aos órgãos competentes (CRAS, Conselho da Pessoa Idosa, Ministério Público, rede de saúde).

4. Monitoramento e sistematização

- Organização dos dados coletados em relatórios periódicos.
- Elaboração de estatísticas sobre perfil das pessoas idosas, violações e violências identificadas.

Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.

A partir da realização das vistas domiciliares, as possíveis violações de direitos identificadas deverão ser encaminhadas às instituições parceiras, conforme estabelecido na Meta 2 – Etapa 2. Para cumprimento desta etapa, recomenda-se:

1. Realização de reuniões técnicas de alinhamento
 - Encontros com representantes das secretarias de saúde, assistência social e conselhos municipais.
 - Definição de protocolos para encaminhamento de casos de violação de direitos da pessoa idosa.
2. Criação de fluxo de encaminhamento
 - Elaboração de fluxograma prático para orientar equipes de campo durante visitas domiciliares.
 - Estabelecimento de responsáveis de referência em cada instituição para acolhimento das demandas.
3. Integração com a rede estadual e nacional
 - Articulação com a Rede Nacional de Gestores Estaduais e com órgãos estaduais para alinhar procedimentos e fortalecer a rede de proteção.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.

A apresentação dos resultados das visitas, prevista e recomendada nessa etapa, deve ocorrer por meio de “dado anonimizado”, em conformidade com a LGPD, observando o seu Art. 5º, inciso III, o qual dispõe: “III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.” (BRASIL, 2018)

Para o cumprimento do disposto, sugere-se que a entrega seja realizada por meio de representações gráficas, numéricas, percentuais e textuais, agrupadas de forma que impossibilitem a identificação das pessoas idosas entrevistadas, assegurando a preservação do dado anonimizado.

Etapa 1: Elaborar e apresentar a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.

O documento técnico correspondente ao cumprimento dessa etapa deve conter:

1. Sistematização do perfil sociodemográfico das pessoas idosas atendidas.
2. Análise das violações identificadas, demandas, encaminhamentos realizados e resultados.
3. A partir das informações analisadas propor ações, melhorias e resolução das questões identificadas. Por exemplo: políticas públicas, fortalecimento da rede de proteção, ações de formação continuada.

Etapa 2: Construir relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios de Frei Miguelinho, Sairé e Vitoria de Santo Antão .

O relato de experiências apresentará a consolidação das vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

O material produzido deverá dialogar com as necessidades e potencialidades do território. A elaboração tem por objetivo informar às pessoas idosas e a comunidade local sobre a rede de serviços, direitos, atividades lúdicas, lazer, esportes, dentre outras demandas observadas durante a realização das visitas. Desta forma, orienta-se a produção de material de acordo com os seguintes conteúdos:

1. A elaboração de uma Guia Referencial dos serviços existentes no território, contemplando as ações ofertadas por entes municipais, estaduais, federais e por organizações da sociedade civil, contendo o endereço, horário de funcionamento, documentação necessária e formas de acesso.
2. O compilado de direitos que podem ser acessados por meio dos serviços de saúde (farmácia popular, saúde básica, Agentes Comunitários de Saúde), assistência social (acesso ao BPC), previdência social (agendamento no INSS), acesso ao sistema de justiça (ministério público, defensoria pública, juizados especiais), acesso aos serviços de proteção ao consumidor, educação (alfabetização, cursos livres ou profissionalizantes), esporte, lazer e cultura (meia-entrada, serviços ofertados na localidade, por entes públicos ou organizações da sociedade civil).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

- I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;
 - II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e
 - III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).
- § 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.
- § 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O programa Envelhecer nos Territórios, apresentado pela Universidade Federal de Pernambuco, integra a execução do Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Vitória de Santo Antão. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Número de pessoas selecionadas	Equipe técnica selecionada e formada.
2	Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Número de parcerias formalmente estabelecidas por meio de instrumento próprio com fins específicos.	O estabelecimento de parcerias para apoio e implementação das ações.
3	Formar 70 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa nas modalidades teórica e teórico-prática.	Número de agentes formados teoricamente; Número de agentes em formação teórico-prática.	A formação de pelo menos 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
4	Meta 4: Realizar 9.000 visitas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação	Número de visitas domiciliares realizadas;	A realização de 9.000 visitas domiciliares;

	de violações de Direitos Humanos.	Número de pessoas idosas entrevistadas; Número de instrumentos completos aplicados; Número de instrumentos incompletos aplicados.	Pelo menos 4.500 pessoas idosas entrevistadas; A aplicação de 4.500 questionários referentes à parte I do instrumento à parte I do instrumento de entrevistas; A aplicação de 4.500 questionários referentes à parte II do instrumento de entrevistas.
5	Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.	Número de produtos entregues ao MDHC.	A apresentação e entrega de 1 (um) documento técnico; A entrega de 1 (um) relato de experiência dos agentes e equipe técnica; A produção de 1 (um) material ... sobre direitos humanos da pessoa idosa.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (x) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Fundação de Apoio (7%) - Percentual destinado à Fundação de Apoio, conforme regulamento institucional, relativo à administração financeira, operacionalização dos pagamentos, gestão das bolsas, suporte contábil e acompanhamento dos processos inerentes à execução do projeto.
2. Administração pela UFPE (3%) Estatuto Fade-UFPE – aprovado pelo Conselho Curador na Reunião Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2022 e registrado em cartório em 31/03/2025

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma de execução física e financeira do programa.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do programa

META 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.									
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração			
						Início	Fim		
1.1 Selecionar a equipe técnica do programa.	Gerência do programa pela fundação de apoio FADE ¹	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	1º Mês	12º Mês		
	Administração do programa - UFPE ²	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00				
	Coordenador Geral/Responsável técnico ³	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00				
	Coordenador Adjunto ⁴	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00				
	Supervisor ⁵	Mês	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00				
	Professor-formador	Horas	40	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00				
	Apoio Administrativo ⁶	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00				
Valores totais				R\$ 58.750,00	R\$ 156.000,00				
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração			
						Início	Fim		
1.2 Formar a equipe técnica do programa.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	2º Mês		
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00				

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração				
						Início	Fim			
1.3 Planejar as atividades de campo.	Despesas simbólicas		R\$ 1,00		R\$ 1,00	2º Mês	2º Mês			
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00					
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração				
						Início	Fim			
1.4 Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.	Despesas simbólicas		R\$ 1,00		R\$ 1,00	6º Mês	12º Mês			
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00					
META 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.										
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração				
						Início	Fim			
2.1 Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.	Diárias ⁷	diárias	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00	1º Mês	12º Mês			
Valores totais				R\$ 335,00	R\$ 8.375,00					
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração				
						Início	Fim			
2.2 Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.	Diárias	diárias	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00	1º Mês	12º Mês			
Valores totais				R\$ 335,00	R\$ 4.020,00					
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração				
						Início	Fim			

2.3 Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	3º Mês		
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00				
META 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa nas modalidades teórica e teórico-prática.									
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração			
						Início	Fim		
3.1 Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	3º Mês		
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00				
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração			
						Início	Fim		
3.2 Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	3º Mês		
Valores totais				R\$ 1,00	R\$ 1,00				
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração			
						Início	Fim		
3.3 Realizar a formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. ⁸	Bolsas para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa ⁸	bolsas	360	R\$ 800,00	R\$ 288.000,00	4º Mês	4º Mês		
	coffee-break ⁹	unidade	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00				
	Kit Material Didático ¹⁰	unidade	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00				

	Kit material de campo ¹¹	unidade	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00		
Valores totais				R\$ 3.680,00	R\$ 306.000,00		
Meta 4: Realizar 21.000 visitas ao domicílio de, no mínimo, 10.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
4.1 Divulgar o programa no território.	Material Gráfico ¹²	unidade	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	1º Mês	12º Mês
	moto-som ¹³	unidade	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00		
Valores totais				R\$ 599,00	R\$ 5.594,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
4.2 Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	12º Mês
	Valores totais			R\$ 1,00	R\$ 1,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
4.3 Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	12º Mês
	Valores totais			R\$ 1,00	R\$ 1,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
4.4 Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em	Despesas simbólicas			R\$ 1,00	R\$ 1,00	2º Mês	12º Mês

parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.						
Valores totais			R\$ 1,00	R\$ 1,00		
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.						
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração
5.1 Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.	Despesas simbólicas		R\$ 1,00	R\$ 1,00	6º Mês	6º Mês
Valores totais			R\$ 1,00	R\$ 1,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração
5.2 Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios de Frei Miguelinho/PE e Sairé/PE e Vitória de Santo Antão/PE	Despesas simbólicas		R\$ 1,00	R\$ 1,00	10º Mês	12 Mês
Valores totais			R\$ 1,00	R\$ 1,00		

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
5.3 Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Material Gráfico	unidade	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	8º Mês	12º Mês
Valores totais				R\$ 20,00	R\$ 20.000,00		
Valor Global				R\$ 500.000,00			

1. Fundação de Apoio (7%)

Percentual destinado à Fundação de Apoio, conforme regulamento institucional, relativo à administração financeira, operacionalização dos pagamentos, gestão das bolsas, suporte contábil e acompanhamento dos processos inerentes à execução do projeto.

2. Administração pela UFPE (3%) Estatuto Fade-UFPE – aprovado pelo Conselho Curador na Reunião Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2022 e registrado em cartório em 31/03/2025

3. Coordenador(a) Geral

Bolsa no valor mensal de R\$ 3.000,00, por 12 meses, para profissional responsável pela gestão técnica do projeto, supervisão geral das etapas, produção de relatórios, articulação com a SNDPI/MDHC e validação das atividades de campo e formação.

4. Coordenador(a) Adjunto(a)

Bolsa no valor mensal de R\$ 3.000,00, por 12 meses, destinada ao apoio direto à coordenação geral, acompanhamento da execução metodológica, interlocução com supervisores e apoio na elaboração de produtos intermediários.

5. Supervisores(as)

Concessão de 4 bolsas mensais de R\$ 1.200,00, por 10 meses, para acompanhamento das atividades territoriais, supervisão dos agentes formados, consolidação de dados de visitas domiciliares e apoio na elaboração dos relatórios técnicos.

6. Apoio Administrativo

Bolsa mensal de R\$ 1.500,00, por 12 meses, para execução das tarefas administrativas e logísticas do projeto, incluindo organização documental, apoio a compras, agendamento de atividades e suporte às equipes técnicas.

7. Diárias e Passagens

Valores estimados conforme o DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Federal, destinadas aos deslocamentos necessários para articulação territorial, reuniões institucionais e acompanhamento técnico.

8. Bolsas de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Concessão de bolsas para 30 agentes, pelo período de 12 meses, visando o desenvolvimento das atividades de visita domiciliar, registro de informações, identificação de violações e promoção do acesso a direitos das pessoas idosas nos territórios atendidos.

9. Coffee-breaks

Previstos para os momentos de formação presenciais, encontros de alinhamento e devolutivas territoriais, garantindo condições adequadas para o cumprimento das atividades pedagógicas e operacionais.

10. Kit de Material Didático

Conjunto composto por apostila, lápis, caneta, mochila e caderno, destinado aos alunos do curso de formação teórico-prática, garantindo suporte pedagógico adequado e padronizado para o processo formativo dos agentes.

11. Material de Campo

Inclui protetor solar, ecobag, boné e squeeze, insumos necessários para a atuação dos agentes em campo, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança e identificação durante as atividades nos territórios.

12. Material Gráfico

Produção de folders, panfletos, flyers e banners, necessários para a divulgação do programa, sensibilização da comunidade local, fortalecimento das ações de mobilização social e comunicação institucional.

13. Moto-som (quando aplicável)

Utilizado como recurso de mobilização territorial para divulgação das atividades do programa, chamamento para a formação e comunicação com a população idosa nas áreas de atuação.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$ 500.000,00

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pela Fundação da Universidade Federal de Pernambuco em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Fundação Universidade Federal de Pernambuco se comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Recife, na data da assinatura.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco.

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 23/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5324521** e o código CRC **31D624B8**.